DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL

NÚMERO 585 - ALAGOINHA - 14 DE FEVEREIRO DE DE 2025 PÁGINA - 001

LEI Nº 41/93

PODER EXECUTIVO

PREFEITO: ALÍRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO

MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 003/2025, de 14 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a instituição de um comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal da Primeira Infância"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal integrada pela primeira infância, previsto no artigo 7º da Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016, com a finalidade de realizar a coordenação multissetorial das políticas setoriais voltadas ao atendimento dos direitos das crianças de 0 (zero) a 6 anos e suas famílias.

Art. 2º O comitê gestor intersetorial da Política Municipal integrada pela Primeira Infância deverá zelar pelo cumprimento dos seguintes objetivos estratégicos.

I - Promoção e priorização do atendimento das populações mais vulneráveis;

II - Envolvimento das famílias e da sociedade na valorização e no cuidado da primeira infância;

III - Atendimento de gestantes, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias em situação de vulnerabilidade, de forma integral e integrada;

IV - Implantação de padrões de qualidade para o atendimento da primeira infância, considerando o desenvolvimento da criança e a especificidade de cada serviço;

V - Garantia da formação de servidores, agentes parceiros e outros atores do sistema de garantia de direitos para atuarem de maneira ativa e propositiva no atendimento à primeira infância;

VI - Promoção da gestão integrada dos serviços, benefícios e programas voltados à primeira infância.

VII – Articulação com os demais órgãos do sistema de justiça e sistema de garantias dos direitos das crianças e do adolescente

Art. 3° O Comitê Gestor Intersetorial ora instituído será composto pelos seguintes órgãos municipais, representados por seus titulares e Secretários Adjuntos, respectivamente como titulares e suplentes:

I- Secretaria Municipal de Assistência Social, dois representantes;
II- Secretaria Municipal de Educação, dois representantes;
III- Secretaria Municipal de Saúde, dois representantes.

§ 1° Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social coordenar o Comitê Gestor Intersetorial, bem como fornecer o apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao seu funcionamento;

§ 2° O Comitê Gestor Intersetorial reunir-se-á periodicamente, mediante convocação de seu coordenador, e poderá convidar representantes de outros órgãos, conselhos tutelares, conselhos de direitos e de controle social, entidades públicas, privadas e especialistas nos assuntos tratados pelo colegiado.

Art. 4° Compete ao Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância:

I - Elaborar o Plano Municipal da Primeira Infância, em conformidade com a lei n° 13.257 de 08 de março de 2016;

II - Promover a priorização do atendimento das populações mais vulneráveis;

III - Monitorar e avaliar a Política Municipal Integrada pela Primeira Infância;

IV - Preservar a lógica intersetorial na execução das ações setoriais, articulando os programas, ações e serviços;

V - Promover a existência, divulgação e observância de padrões de qualidade dos serviços para a primeira infância;

2

VII - elaborar os relatórios periódicos que serão utilizados nos ciclos de avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância;

VII - nomear os membros da Comissão de Avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 5° - Compete à Secretaria do Governo Municipal, em apoio ao Comitê Gestor Intersetorial:

I - Estruturar e coordenar a sistemática de monitoramento e avaliação da execução da Política, implementando o Painel Integrado de Ações e Indicadores;

II - Promover a integração, tratamento e difusão de dados e informações sobre as ações da Política e seus beneficiários, visando seu monitoramento permanente, instituindo ferramentas como o cadastro unificado de beneficiários e protocolos integrados de atendimento;

III - Zelar pela definição de indicadores que permitam avaliar o impacto da Política, quando adequado;

IV - Dar transparência à execução da Política por meio da prestação de contas periódica e aberta ao público em geral;

V - Pautar as ações de comunicação social sobre o tema.

Art.6°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 14 de fevereiro de 2025.

ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO
Prefeito Municipal

3

MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004/2025, de 10 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a convocação a Conferência Municipal de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o art. 1º da Lei nº 8.142/90 e

CONSIDERANDO – competir ao gestor municipal exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, dispondo sobre a organização e funcionamento da Lei;

CONSIDERANDO – O Decreto nº 46.158 de 03 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a convocação da 5ª Conferencia Estadual de Saúde dos Trabalhadores e Trabalhadoras;

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal e Etapa Preparatória para a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT) orientada pelo tema central "Saúde do trabalhador e da trabalhadora como Direito Humano". a ser realizada de forma regional no dia 11 de abril de 2025 no município de Guarabira/PB.

Parágrafo único: A 1ª Conferência Municipal e Etapa Preparatória para 5ª CNSTT terá como eixos temáticos:

I - A Política Nacional de Saúde do trabalhador e da trabalhadora;

Alirio Claudino de Pontes Filho
PREFEITO

1

II - As Novas Relações de Trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; e

III - Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para Efetivação do Controle Social.

Art. 2º - As despesas com a organização e realização 1ª Conferência Municipal e Etapa Preparatória para a 5ª CNSTT correrão à conta da dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde de Alagoinha-CMS e com recursos financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha-PB.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 10 de fevereiro de 2025.

Alirio Claudino de Pontes Filho
PREFEITO

ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO
Prefeito Municipal

2

GABINETE DO PREFEITO ALAGOINHA PREFEITURA

PORTARIA nº. 155/2025 Alagoinha, 11 de fevereiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica deste município,

Em resposta ao ofício SMAS nº 032/2025, o qual trata acerca dos novos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – e novos membros da mesa diretora,

RESOLVE

Art.1° - Nomear os Membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,** composto pelas representações abaixo:

1. **Órgão Governamental**
   - 1.1 – Representantes da Secretária Municipal de Assistência Social:
     - 1.1.1 – Anniely de Lima Alves – Titular;
     - 1.1.2 – Sidionara Fernandes Farias – Suplente.
   - 1.2 – Representantes da Secretária Municipal de Educação:
     - 1.2.1 – Jacielly de Almeida Farias – Titular;
     - 1.2.2 – Maria da Solidade de Lima Silva – Suplente.

GABINETE DO PREFEITO ALAGOINHA PREFEITURA

   - 1.3 – Representantes de Secretária da Mulher e Diversidade Humana
     - 1.3.1 – Josileide Santos Cavalcante – Titular;
     - 1.3.2 - Anne Gabrielle de Vasconcelos Oliveira – Suplente.
2. **Sociedade Civil:**
   - 2.1 – Representante de Entidade Religiosa Igreja Evangélica:
     - 2.2.1 – Sandra Rodrigues de Barbosa – Titular;
     - 2.2.2 – Gerlane Barbosa de Souza Rodrigues – Suplente.
   - 2.2 – Representantes de Entidade Religiosa Igreja Católica:
     - 2.2.1 – Maria Adrielly Matias de Araújo – Titular;
     - 2.2.2 – Maria Adeilma Matias de Araújo – Suplente.
   - 2.3 – Representantes AEP-PROVIDA
     - 2.3.1 -Vanessa da Silva Fernandes – Titular;
     - 2.3.2 – Valeska Cristiane Gomes e Silva Costa – Suplente.
3. **Membros da Diretoria Executiva:**
   - 3.1 – Anniely de Lima Alves – Presidente;
   - 3.2 – Jacielly de Almeida Farias – Vice-Presidente;

GABINETE DO PREFEITO

3.3 – Sidionara Fernandes Farias – Secretária.

Art.2°-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3°-Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, 11 de fevereiro de 2025.

ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL